

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2021-DA/CJRMB.

Trata-se de expediente encaminhado a este Órgão Correccional pela D. Presidência do TJ/PA com o fito de dar ciência dos termos da Resolução n.º 353-CNJ de 16/11/2020 que alterou a Resolução n.º 71-CNJ que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo grau.

Observa-se que a Resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça sob o n.º 353 em 16/11/2020, altera a Resolução n.º 71-CNJ, nos seguintes termos:

“Art. 1o O artigo 1o da Resolução CNJ no 71/2009 passa a vigorar com o acréscimo do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 1o

IX – medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.” (NR)”

É, no essencial, o Relatório. Decido.

Analisando atentamente o presente expediente, diante da importância do tema, **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular aos Exmos. Srs. Juízes Diretores de Fóruns e aos Magistrados vinculados às Varas especializadas na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Região Metropolitana de Belém, com remessa de cópia do expediente, para ciência e adoção de providências que entenderem adequadas.

Dê-se ciência desta providência à D. Presidência do TJ/PA.

Cumpra-se com a **URGÊNCIA** devida.

À secretaria para os devidos fins.

Por fim, **ARQUIVE-SE.**

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



20/01/2021

Número: **0005970-90.2020.2.00.0814**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **11/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)			
Belém - Presidência do TJPá (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
198798	17/12/2020 09:25	Decisão	Decisão
197219	11/12/2020 11:33	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
197221	11/12/2020 11:33	pa-mem-2020-35359	Documento de Comprovação



PROCESSO Nº 0005970-90.2020.2.00.0814

ATO NORMATIVO

REMETENTES: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DECISÃO / OFÍCIO Nº /2020- /CJRM.B.

Trata-se de expediente encaminhado a este Órgão Correcional pela D. Presidência do TJ/PA com o fito de dar ciência dos termos da Resolução n.º 353-CNJ de 16/11/2020 que alterou a Resolução n.º 71-CNJ que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em primeiro e segundo graus.

Observa-se que a Resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça sob o n.º 353 em 16/11/2020, altera a Resolução n.º 71-CNJ, nos seguintes termos:

“Art. 1o O artigo 1o da Resolução CNJ no 71/2009 passa a vigorar com o acréscimo do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 1o

IX – medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.” (NR)”

É, no essencial, o Relatório. Decido.

Analisando atentamente o presente expediente, diante da importância do tema, **DETERMINO** a expedição de Ofício Circular aos Exmos. Srs. Juízes Diretores de Fóruns e aos Magistrados vinculados às Varas especializadas na Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Região Metropolitana de Belém, com remessa de cópia do expediente, para ciência e adoção de providências que entenderem adequadas.

Dê-se ciência desta providência à D. Presidência do TJ/PA.

Cumpra-se com a **URGÊNCIA** devida.

À secretaria para os devidos fins.

Por fim, **ARQUIVE-SE.**

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.



Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PA-MEM-2020/35359

DESCRIÇÃO: RESOLUÇÃO No 353 - 16 DE NOVEMBRO DE 2020. Altera a Resolução CNJ no 71/2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição.



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 11/12/2020 11:32:33

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012111132330880000000189657>

Número do documento: 2012111132330880000000189657



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2020/35359

Belém, 10 de dezembro de 2020.

De: Gabinete de Juiz Auxiliar

Para: Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência

Assunto: Processo de estudo e projeto organizacional; geração da estrutura organizacional, do quadro de pessoal, de funções; otimização de métodos e procedimentos

De ordem, encaminhe-se à Corregedoria das Comarcas do Interior e à Corregedoria da Região Metropolitana de Belém para ciência dos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente

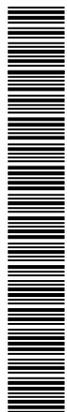
LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA



Assinado digitalmente por LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2658081-5293 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 11/12/2020 11:25

Classif. documental 00.01.00.03



PA MEM 2020 35359A



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 11/12/2020 11:32:33
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121111323324800000000189659>
Número do documento: 20121111323324800000000189659



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 353, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Resolução CNJ nº 71/2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(**CNJ**), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é dever do Estado criar mecanismos para coibir a violência doméstica (art. 226, § 8º, CF);

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça pelo bom funcionamento do Poder Judiciário, prevista no § 4º do art. 103-B da Constituição;

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 254/2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 71/2009, que dispõe sobre o regime de plantão no âmbito do Poder Judiciário;



CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça no Ato Normativo nº0009158-11.2020.2.00.0000, aprovado na 321ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2020;

RESOLVE:



Assinado eletronicamente por: LUIZ FUX - 18/11/2020 19:03:32
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111819033199200000003777131>
Número do documento: 20111819033199200000003777131

Num. 4176318 - Pág. 1



PANEM202035359A



Assinado com senha por MIRZA GUARANI DE SOUZA FERNANDEZ(usuário).
Use 2658081.16824398-9376 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 11/12/2020 11:25



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 11/12/2020 11:32:33
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121111323324800000000189659>
Número do documento: 20121111323324800000000189659

Num. 197221 - Pág. 3



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009 passa a vigorar com o acréscimo do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
IX – medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**





Assinado eletronicamente por: LUIZ FUX - 18/11/2020 19:03:32
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111819033199200000003777131>
Número do documento: 20111819033199200000003777131

Num. 4176318 - Pág. 2



PAMEM202035359A



Assinado com senha por MIRZA GUARANI DE SOUZA FERNANDEZ(usuário).
Use 2658081.16824398-9376 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por AMELIA BORGES PAIVA *Data e hora: 11/12/2020 11:25



Assinado eletronicamente por: AMELIA BORGES PAIVA - 11/12/2020 11:32:33
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012111132332480000000189659>
Número do documento: 2012111132332480000000189659

Num. 197221 - Pág. 5